PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026 **PROCESSO nº 794/2026** **EDITAL nº 30/2026**	Abertura em 27/11/2026 às 14h no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas natalinas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.

VALOR ESTIMADO – R$ 68.899,95 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Sim	Por item

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM XI – HABILITAÇÃO.
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA
Sim	Não	Sim

PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:

Até o dia 27 de novembro de 2026, 13 horas e 59 minutos.

PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até às 23 horas e 59 minutos, do dia 24 de novembro de 2026.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO E FECHADO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

(Exclusiva para ME e EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO Nº 794/2026
EDITAL Nº 30/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
INTERESSADO: Município de Taiaçu
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas natalinas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 16/11/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 24/11/2026
DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h59min do dia 27/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h do dia 27/11/2026
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, sendo os respectivos registros efetuados pelo sistema eletrônico.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

I - PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, tendo por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas natalinas**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, devidamente designadas pela autoridade competente, observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o Portal de Compras Públicas, competindo à pregoeira conduzir a sessão pública, receber e examinar as propostas e os documentos de habilitação, conduzir a etapa de lances, promover as diligências necessárias, receber e processar as impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos administrativos, bem como praticar os demais atos necessários ao regular processamento do certame até sua homologação, observadas as competências legalmente atribuídas à autoridade competente.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiaçu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários:

1.5.1. Recebimento das propostas: das 8h do dia 16/11/2026 até as 13h59min do dia 27/11/2026.

1.5.2. Abertura da sessão pública: às 14h do dia 27/11/2026, por meio da plataforma Portal de Compras Públicas.

II - DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas natalinas**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

III – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.244.0007.2.046. Custeio das Atividades do CRAS; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.243.0007.2.108. Custeio das Atividades do Setor de Assistência Social; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para distribuição.

3.2. FONTES DOS RECURSOS:

01 – Tesouro;
05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a incorreção ou desatualização dos dados cadastrais comprometer a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, observada a possibilidade de realização de diligência, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa e da aplicação das sanções legalmente cabíveis,

quando configuradas as hipóteses previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, deverá comprovar essa condição por uma das seguintes formas:

a) quando optante pelo **Simples Nacional**: comprovante da opção pelo Simples Nacional, obtido no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) quando não optante pelo **Simples Nacional**: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando possuir receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4.1. Para fins de obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A participação nas condições previstas neste item implica o reconhecimento de que a microempresa ou empresa de pequeno porte atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. **Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

6.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A participação no presente certame será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens licitados, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, observadas as condições de enquadramento e os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos **9º e 14** da Lei nº 14.133/2021;

e) que estejam sob falência, admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem a viabilidade econômica de suas atividades, mediante apresentação de plano de recuperação judicial homologado judicialmente ou certidão emitida pelo juízo competente que ateste a aptidão para contratar com o Poder Público.

6.5. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em razão das características do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução, tendo em vista que os itens licitados podem ser fornecidos individualmente por empresas especializadas, conforme o critério de julgamento adotado. A vedação visa assegurar a definição clara das responsabilidades contratuais de cada contratada, facilitar a fiscalização da execução contratual, garantir o adequado controle de qualidade dos produtos fornecidos e promover maior competitividade entre os licitantes.

6.6. Como condição para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) considerando que todos os itens desta licitação são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” quanto ao atendimento dos requisitos de enquadramento impedirá o prosseguimento da licitante no certame;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

d) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

g) que a proposta foi elaborada de forma independente;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, a marca, fabricante, procedência e número do registro ou inscrição no órgão competente, quando exigido pela legislação específica;

b) valor unitário e total, em moeda corrente nacional.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os preços ofertados deverão respeitar o valor estimado estabelecido como máximo para cada item do presente certame.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique indevidamente o licitante em campo destinado à descrição anônima da proposta, quando tal identificação comprometer o sigilo exigido durante a etapa competitiva.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) **superiores** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas **no subitem anterior**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em razão da sistemática de apresentação das propostas e dos lances, poderá ocorrer empate entre propostas de mesmo valor que não tenham sido seguidas de lances ou entre lances finais da etapa fechada do modo de disputa aberto e fechado, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.28. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Concluída a negociação, a pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, pelo sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, a proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor obtido na negociação, conforme o caso. A proposta deverá observar os requisitos do Capítulo XII e ser acompanhada, quando solicitados, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

9.31. Recebida a proposta final, a pregoeira procederá à sua análise e julgamento. Para os itens 4 e 5, a verificação da conformidade técnica observará o procedimento de avaliação de amostras previsto no Capítulo XIII. Concluído o julgamento e aceita a proposta, a pregoeira passará à fase de habilitação.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas do edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. A inexequibilidade da proposta será aferida pela Administração quando houver indícios de que o preço ofertado seja insuficiente para suportar os custos necessários ao fornecimento do objeto, consideradas as características da contratação e os preços praticados no mercado, podendo ser realizadas diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregoeira.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.13. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.13.1.1. Alvará de Funcionamento pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

11.13.1.2. Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

11.13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação,** deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

11.13.2.1. O licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.13.3. <u>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.14. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas seguintes hipóteses:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório**.**

11.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será ela convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.20. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será encaminhada na forma e no prazo previstos no item 9.30 deste Edital e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e o valor total de cada item em algarismos, bem como o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. Após a fase de classificação provisória das propostas, durante o julgamento, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras, exclusivamente dos itens 4 e 5, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características de apresentação, composição, peso, textura, aspecto, aroma, sabor, integridade das embalagens, rotulagem e demais requisitos de qualidade que não possam ser suficientemente avaliados por meio da documentação apresentada, nos termos do artigo 41, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As amostras dos produtos deverão ser encaminhadas ao Órgão Licitante via postal ou mediante protocolo na sede da Prefeitura, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, CEP 14.725-000, no Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação realizada pela pregoeira por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo item.

13.3. A data de início da análise das amostras será informada pela pregoeira, via chat, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

13.4. Deverão ser fornecidas amostras conforme relação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS JÁ APROVADAS
4	**PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE** – composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovos, leite, manteiga, sal, emulsificantes, aromatizantes, conservadores e corantes. Validade mínima de 4 meses na data da entrega. Embalagem primária plástica e embalagem secundária em caixa de papel cartão. Caixa contendo 1 unidade com no mínimo 400 gramas.	**FESTTONE e VENEZA**
5	**SUCO DE UVA TIPO NÉCTAR** – apresentação pronto para beber, néctar de fruta, sabor uva, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	**NUTRINÉCTAR e MAGUARY**

13.4.1. Sobre marcas que já foram aprovadas:

13.4.2. Considerando que determinadas marcas de produtos já foram objeto de análise técnica em processos licitatórios anteriores, havendo comprovação documental de sua aprovação e de sua conformidade com as especificações exigidas na presente contratação, poderá ser dispensada nova apresentação de amostra quando a licitante ofertar o mesmo produto, da mesma marca e apresentação

comercial, em condições equivalentes às anteriormente avaliadas, mediante decisão motivada da Administração.

13.4.3. A exigência de reapresentação de amostras de produtos anteriormente avaliados e aprovados, desde que mantidas as mesmas características de composição, qualidade e apresentação, poderá configurar medida repetitiva, sem agregar ganho técnico ou segurança adicional ao procedimento, acarretando aumento de custos e de tempo tanto para a Administração quanto para os fornecedores.

13.4.4. Dessa forma, a dispensa da apresentação de amostras das marcas anteriormente aprovadas dependerá de comprovação da equivalência do produto ofertado e de decisão expressa e fundamentada da Administração, registrada nos autos do processo licitatório, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da competitividade. Para marcas ou produtos que não se enquadrem nas condições estabelecidas, permanecerá obrigatória a apresentação de amostras.

13.5. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, de acordo com as especificações descritas neste edital e em seu Anexo I, devendo ser fornecida 1 (uma) unidade comercial de cada item para o qual a licitante tenha sido convocada.

13.6. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidores designados pela Administração Municipal, mediante critérios objetivos, observando-se:

a) conformidade do produto apresentado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

b) verificação da coloração, apresentação e características visuais próprias de cada produto, sem sinais de deterioração ou alterações anormais;

c) avaliação da maciez e da uniformidade da massa do panetone, bem como do aspecto e da consistência característicos do néctar de uva;

d) verificação da presença de sabor e aroma característicos dos produtos, sem alterações ou odores estranhos;

e) conferência da integridade, vedação e identificação das embalagens, bem como das informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente;

f) verificação do atendimento às normas sanitárias aplicáveis e da ausência de sinais de contaminação ou deterioração;

g) verificação do atendimento às quantidades e aos prazos mínimos de validade estabelecidos nas especificações técnicas.

13.7. O resultado da análise objetiva das amostras será divulgado em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua apresentação.

13.8. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório técnico, devidamente fundamentado, com a indicação dos critérios avaliados e do parecer de aprovação ou reprovação, o qual será encaminhado à pregoeira para divulgação via chat.

13.8.1. Na hipótese de aprovação da amostra, a proposta será considerada tecnicamente aceita quanto ao produto avaliado, prosseguindo-se com os demais atos do procedimento licitatório.

13.8.2. Na hipótese de reprovação da amostra, a proposta será desclassificada para o respectivo item, mediante decisão fundamentada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

13.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela Administração até o final da vigência do contrato administrativo firmado, observadas as condições de conservação e os prazos de validade dos produtos, podendo servir como padrão de referência para a fiscalização do fornecimento contratado.

13.10. A omissão na apresentação das amostras dentro do prazo fixado no subitem 13.2, ou a sua reprovação, acarretará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

13.11. No caso da desclassificação da licitante considerada vencedora provisória em determinado item, por omissão ou reprovação da amostra, será convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições, critérios e prazos estabelecidos para a primeira classificada.

13.12. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pelas despesas de transporte, acondicionamento ou entrega.

13.13. As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Administração, não sendo devolvidas durante o período em que forem necessárias à fiscalização contratual, respeitados seus prazos de validade e as condições sanitárias de conservação.

13.14. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelas respectivas licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da homologação da licitação, mediante solicitação ao Setor de Licitações e Contratos. Decorrido esse prazo sem a retirada, poderão ser descartadas pela Administração, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2.1. O recorrente terá **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

14.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que **deles dependam**;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por e-mail, conforme a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados constantes do **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para celebrar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo III.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. A contratada vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no edital e em seus anexos.

17.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua assinatura, período destinado ao cumprimento das obrigações contratuais relativas à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição das cestas natalinas do exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8.1. Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar sua situação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e em seus anexos.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XX – DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Com fulcro no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

a) para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

b) para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 21.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

21.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses, o alcance e o prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, o alcance e os prazos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e àquelas previstas neste Edital.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.16. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas no item 21.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema **Portal de Compras Públicas**.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas, observando-se o disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular, com poderes para impugnar o Edital.

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento, ou, caso a contratação já tenha sido formalizada, poderá ensejar a **extinção do contrato**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das demais sanções cabíveis.

23.12. O edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, considerando-se as disposições específicas aplicáveis a cada matéria. Eventuais divergências ou incompatibilidades serão dirimidas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23.13. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

23.14. A eventual nulidade da licitação ou do contrato observará o disposto nos arts. 147 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à avaliação das consequências da medida e à preservação do interesse público.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera, por si só, obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

23.16. É facultado à pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apresentação, complementação, atualização ou saneamento de documentos e informações.

23.17. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Taiaçu.

23.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato.

Taiaçu, 13 de novembro de 2026.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas natalinas, destinadas aos servidores públicos municipais e aos beneficiários atendidos pela Assistência Social do Município de Taiaçu/SP.

1.2. Natureza: Os itens objeto da pretendida aquisição são caracterizados como bens comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$
1	pacote	1.035	**BISCOITO TIPO COOKIES** – sabor de chocolate com gotas de chocolate ao leite. Pacote contendo 100 gramas.	5,75
2	caixa	1.035	**CAIXA DE BOMBOM –** bombons de chocolate com sabores variados, embalados individualmente, embalagem secundária em caixa de papel cartão. Validade mínima de 8 meses na data de entrega. Caixa contendo no mínimo 250 gramas.	15,26
3	unidade	1.035	**LEITE CONDENSADO –** composição básica: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Inspecionado no Registro do Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem contendo 395 gramas.	7,58
4	unidade	1.035	**PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE -** composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovos, leite, manteiga, sal, emulsificantes, aromatizantes, conservadores e corantes. Validade mínima de 4 meses na data da entrega. Embalagem primária plástica e embalagem secundária em caixa de papel cartão. Caixa contendo 1 unidade com no mínimo 400 gramas. **APRESENTAR AMOSTRA.**	28,21
5	unidade	1.035	**SUCO DE UVA TIPO NÉCTAR –** apresentação pronto para beber, néctar	9,77

			de fruta, sabor uva, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. **APRESENTAR AMOSTRA.**	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluiu-se que a **aquisição individualizada de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição de cestas natalinas, por meio de licitação própria, com julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais adequada entre as alternativas avaliadas, considerando a viabilidade técnica, a economicidade, a competitividade e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a análise das alternativas disponíveis no levantamento de mercado, conclui-se que **a aquisição individualizada de gêneros alimentícios não perecíveis**, por meio de licitação própria, com julgamento pelo menor preço por item, configura-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada. A solução escolhida favorece a competitividade, a economicidade e a qualidade dos produtos adquiridos, possibilitando a composição de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos municipais e aos beneficiários atendidos pela Assistência Social do Município de Taiaçu/SP.

3.2. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como a disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, **a aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente viável e administrativamente adequada, permitindo a aquisição dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas e exigências sanitárias aplicáveis, com fornecimento integral, em remessa única por fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, de modo a viabilizar a organização, montagem e distribuição das cestas natalinas antes das festividades de final de ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

a) os produtos deverão apresentar características adequadas de qualidade, aparência, composição, peso e conservação, livres de sinais de deterioração,

contaminação ou quaisquer outras condições que comprometam sua integridade e segurança;

b) os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e resistentes, sem apresentar rasgos, amassamentos que comprometam sua integridade, vazamentos ou quaisquer outras irregularidades que possam prejudicar a qualidade;

c) as embalagens deverão conter, conforme a natureza de cada produto e a legislação aplicável, informações claras e legíveis sobre a identificação do fabricante, marca, composição, peso, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e condições de conservação;

d) os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período previsto para sua distribuição e consumo, respeitando-se o prazo mínimo que será estabelecido, de modo a garantir sua qualidade e segurança alimentar;

e) os produtos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis da ANVISA, MAPA e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto, observadas as disposições da legislação sanitária e de segurança alimentar vigente.

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá apresentar, na fase de habilitação, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão municipal competente, compatível com a atividade exercida pelo estabelecimento responsável pelo fornecimento, quando exigível pela legislação aplicável;

V – Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, que comprove a regularidade sanitária do estabelecimento para o exercício de atividades compatíveis com o objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues:

a) os produtos deverão ser entregues de forma integral, em remessa única por fornecedor, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas e na respectiva ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal;

b) deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e em perfeitas condições de conservação, acompanhados das informações obrigatórias de identificação, composição, peso, lote, fabricação e validade, conforme a legislação aplicável;

c) os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, de modo a garantir tempo hábil para a conferência, organização e distribuição das cestas natalinas;

d) o transporte deverá ser realizado em veículos adequados, em condições satisfatórias de higiene e conservação, protegendo os produtos contra umidade, calor excessivo, contaminação e quaisquer outros fatores que possam comprometer sua qualidade e segurança alimentar;

e) a entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, durante o horário de expediente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao recebimento dos produtos;

f) os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal;

g) todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.

4.3. PRAZOS E PERIODICIDADE

a) o fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis ocorrerá de forma integral, em remessa única por fornecedor, conforme as quantidades e especificações estabelecidas;

b) o prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser observadas as condições e o local de entrega definido pela Administração Municipal.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) realizar a entrega de forma integral, em remessa única por fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal;

b) garantir que os produtos sejam de boa qualidade, próprios para o consumo e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis da ANVISA, MAPA e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto;

c) entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e adequadas à conservação dos alimentos, contendo as informações obrigatórias de identificação, composição, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente;

d) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, garantindo condições adequadas de higiene, armazenamento e conservação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal;

e) cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **INTEGRALMENTE** no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na Rua José Belizário Vieira, nº 765, no Município de Taiaçu/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h às 11h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais.

5.4. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em embalagens adequadas, resistentes, íntegras e devidamente lacradas, garantindo a qualidade, segurança e conservação durante o transporte e armazenamento. Deverão conter nas embalagens, conforme a natureza de cada produto, marca, peso ou volume, identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.7. Constatada desconformidade dos produtos ou entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada será notificada por escrito para substituir os produtos

recusados ou complementar as quantidades faltantes, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.8. Caso a contratada não substitua os produtos recusados ou complemente as quantidades faltantes no prazo estabelecido, o responsável pela fiscalização encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, para glosa dos valores correspondentes aos produtos recusados ou não entregues, assegurado o pagamento da parcela regularmente executada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. A contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.11. A contratada deverá entregar os produtos, em remessa única, nas quantidades contidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos produtos verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização serão realizados pelo servidor **Rafael José Pedrinho Belchior** responsável pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. A nota fiscal acompanhará a entrega dos produtos. A liquidação da despesa dependerá do recebimento definitivo e do atesto pelo servidor responsável.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;
II - a data da emissão;
III - os dados da empresa e do órgão;
IV - o período respectivo de execução da contratação;
V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Eventuais glosas ficarão limitadas aos valores correspondentes aos produtos não entregues ou recusados, assegurado o pagamento da parcela regularmente executada. A cobrança ou o desconto de multas observará o procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, **visando à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição de cestas natalinas, com fornecimento integral, em remessa única por fornecedor, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R$ 68.899,95 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa em mídia especializada e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores conforme considera o art. 23, §1º incisos II, III e IV da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II, III e IV:

9.3.1. Inciso II: Tal metodologia proporciona maior confiabilidade à estimativa de preços, uma vez que reflete valores efetivamente praticados em contratações públicas de objetos com características compatíveis às da presente contratação, observando as condições de mercado e os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

9.3.2. Inciso III: Complementa a formação do preço estimado da contratação por meio da utilização de fontes confiáveis e atualizadas do mercado, servindo como parâmetro de referência para a definição do valor a ser licitado. Essa prática contribui para garantir a transparência, a economicidade e a vantajosidade do processo licitatório.

9.3.3. Inciso IV: A formação do valor estimado considerou, também, cotações obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, oriundas de procedimento administrativo anteriormente realizado pela Administração Municipal, no qual houve a coleta formal de propostas de mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.1. Da necessidade de apresentação de amostras

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição de cestas natalinas, a serem distribuídas aos servidores públicos municipais e aos beneficiários atendidos pela Assistência Social do Município de Taiaçu/SP, será exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente para os itens previamente indicados e tecnicamente justificados, conforme condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

A avaliação das amostras terá como finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto às características de apresentação, composição, peso, integridade das embalagens, rotulagem e demais aspectos de qualidade que não possam ser suficientemente avaliados por meio da documentação apresentada.

A medida busca evitar a aquisição de gêneros alimentícios em desconformidade com as especificações exigidas, assegurando a qualidade e a segurança dos produtos destinados à composição das cestas natalinas, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

10.2. Fundamentação legal

A exigência encontra fundamento no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a solicitação de amostras, provas de conceito ou protótipos quando indispensáveis à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do edital.

A apresentação de amostras restringir-se-á exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item, preservando-se a competitividade do certame e evitando custos desnecessários aos demais participantes.

10.3. Forma e Prazo de Entrega:

10.3.1. As amostras dos produtos deverão ser encaminhadas ao Órgão Licitante via postal ou mediante protocolo na sede da Prefeitura, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, CEP 14.725-000, no Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação realizada pela pregoeira por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação do item.

10.4. Critérios de Avaliação:

10.4.1. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidores designados, observando-se:

a) conformidade do produto apresentado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
b) verificação da coloração, apresentação e características visuais próprias de cada produto, sem sinais de deterioração ou alterações anormais;
c) avaliação da maciez e da uniformidade da massa, bem como o aspecto e a consistência característicos do néctar de uva;
d) verificação da presença de sabor e aroma característicos dos produtos, sem alterações ou odores estranhos;
e) conferir a integridade, a vedação e a identificação das embalagens, bem como as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente;
f) verificação do atendimento às normas sanitárias aplicáveis e a ausência de sinais de contaminação ou deterioração;
g) verificar o atendimento às quantidades e aos prazos mínimos de validade.

10.4.2. Deverão ser fornecidas amostras conforme relação a seguir:

ITEM 4 – PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE
ITEM 5 – SUCO DE UVA TIPO NÉCTAR

10.5. Resultados da Avaliação:

10.5.1. A data de início da análise das amostras será informada pela pregoeira, via chat, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

10.5.2. O resultado da análise objetiva das amostras será divulgado em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua apresentação.

10.5.3. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório com o parecer de aprovação ou não, o qual será remetido à pregoeira para divulgação via chat.

Aprovação: o processo licitatório prosseguirá com a adjudicação do objeto ao licitante.

Reprovação: o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado para apresentar amostras, nos mesmos termos.

10.6. Observações:

10.6.1. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela Administração até o final da validade do contrato administrativo firmado.

10.6.2. A omissão na apresentação das amostras dentro do prazo fixado neste subitem ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do referido item da proposta da licitante.

10.6.3. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

10.6.4. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração como padrão de qualidade durante a execução contratual. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo fixado no edital, sendo descartadas após esse período.

Sobre marcas que já foram aprovadas:

Havendo histórico administrativo de aprovação técnica anterior da mesma marca e do mesmo produto, em condições equivalentes, a Administração poderá dispensar nova apresentação de amostra, desde que essa faculdade esteja prevista no edital, seja objetivamente motivada e observe tratamento isonômico.

A exigência de reapresentação de amostras de marcas já avaliadas configuraria medida meramente repetitiva, sem agregar ganho técnico ou segurança adicional ao procedimento, acarretando apenas aumento de custos e de tempo tanto para a Administração quanto para os fornecedores.

Dessa forma, nos itens em que constarem marcas previamente homologadas e aceitas em certames anteriores, fica justificada a dispensa da entrega de amostras, uma vez que a conformidade desses produtos já foi atestada oficialmente. Ressalta-se, entretanto, que para novas marcas não constantes da relação, permanece

obrigatória a apresentação de amostras, garantindo isonomia, qualidade e fiel cumprimento das especificações do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS JÁ APROVADAS
4	**PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE -** composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovos, leite, manteiga, sal, emulsificantes, aromatizantes, conservadores e corantes. Validade mínima de 4 meses na data da entrega. Embalagem primária plástica e embalagem secundária em caixa de papel cartão. Caixa contendo 1 unidade com no mínimo 400 gramas. **APRESENTAR AMOSTRA.**	**FESTTONE VENEZA**
5	**SUCO DE UVA TIPO NÉCTAR –** apresentação pronto para beber, néctar de fruta, sabor uva, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetra pack de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. **APRESENTAR AMOSTRA.**	**NUTRINÉCTAR MAGUARY**

11. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, os preços das obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.244.0007.2.046. Custeio das Atividades do CRAS; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.243.0007.2.108. Custeio das Atividades do Setor de Assistência Social; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para distribuição.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO Nº 794/2026

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			**CIDADE:**		
CEP:			**E-MAIL:**		
TELEFONE:					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO:			**Nº DA AGÊNCIA:**		
CONTA BANCÁRIA:					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição Detalhada**	**Marca**	**Valor R$**
Valor Total R$					
Valor Total por extenso					

A empresa _____declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. Prazo para o fornecimento dos produtos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital deste processo.

4. Não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5. **DECLARA**, ainda:

a) conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026 e seus anexos;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente;

c) sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS NATALINAS.

O MUNICÍPIO DE TAIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sueli Aparecida Mendes Biancardi,** brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF sob nº _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa_____., localizada na Rua/Av_____, nº_____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ Nº_____, Inscrição Estadual:_____, neste ato representada pelo senhor (a)_____, _____, _____ residente e domiciliado na Rua/Av_____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº 794/2026, Pregão Eletrônico nº 22/2026 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas natalinas, destinadas aos servidores públicos municipais e aos beneficiários atendidos pela Assistência Social do Município de Taiaçu/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

§ 1º. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026 e seus anexos;
II – a proposta adjudicada da CONTRATADA;
III – o Termo de Referência;
IV – eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º. Integram o objeto contratado os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Marca	Valor R$
				Valor Total R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua assinatura, período destinado ao cumprimento das obrigações contratuais relativas à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição das cestas natalinas do exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Parágrafo único. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa devidamente fundamentada, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, não se caracterizando o objeto como fornecimento contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R$ (.....)**.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, o devido ateste e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

§ 5º. Em caso de atraso imputável ao **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, desde o vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento.

§ 6º. A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar a entrega dos produtos e identificar os itens fornecidos, as respectivas quantidades e os valores unitários e totais.

§ 7º. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

§ 8º. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 9º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

§ 11. Antes de cada pagamento, o **CONTRATANTE** verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

§ 12. Constatada situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§ 13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia do recebimento de seus créditos.

§ 14. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **extinção do contrato**, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela **extinção do contrato**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

§ 16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 17. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 18. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 19. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente sobre os fornecimentos realizados após o cumprimento da anualidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 20. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento, sendo sua formalização realizada por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 21. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento: 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.244.0007.2.046. Custeio das Atividades do CRAS; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.243.0007.2.108. Custeio das Atividades do Setor de Assistência Social; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para distribuição.

Parágrafo único. <u>FONTES DOS RECURSOS</u>:

01 – Tesouro;
05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá integralmente os gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição das cestas natalinas, em remessa única, conforme os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento. Correrão por sua conta todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Os produtos serão entregues no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Rua José Belizário Vieira, nº 765, em Taiaçu/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h, observada a programação do setor responsável.

§ 2º. A entrega ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento comprovado da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**. A Ordem de Fornecimento será expedida após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e com antecedência suficiente para assegurar o prazo integral de entrega, observada a data-limite prevista no Termo de Referência, se houver.

§ 3º. Os produtos serão fornecidos em embalagens originais, lacradas, íntegras, resistentes e em perfeitas condições de conservação, sem rasgos, vazamentos, sinais de deterioração, contaminação ou outras irregularidades que comprometam a qualidade ou a segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

§ 4º. As embalagens conterão, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável, informações claras e legíveis sobre marca, fabricante, composição, peso ou volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e condições de conservação. Deverão ser observados os prazos mínimos de validade previstos no Termo de Referência.

§ 5º. O transporte será realizado em veículos adequados, em condições satisfatórias de higiene e conservação, de modo a proteger os produtos contra umidade, calor excessivo, contaminação e outros fatores que possam comprometer sua integridade, qualidade ou segurança alimentar.

§ 6º. O recebimento provisório será realizado, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade dos produtos. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, ressalvada a hipótese do § 8º.

§ 7º. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais, seja no ato da entrega,

seja na conferência posterior. A fiscalização registrará as ocorrências e notificará por escrito a **CONTRATADA** para substituir os produtos rejeitados ou complementar os quantitativos faltantes, às suas expensas, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual.

§ 8º. O recebimento definitivo da parcela afetada ficará pendente até a substituição dos produtos ou a complementação dos quantitativos. Efetuada a entrega para saneamento, a Administração terá até 3 (três) dias úteis para realizar nova conferência e formalizar o recebimento definitivo da parcela regularizada. O recebimento, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa seguirão os prazos contratuais aplicáveis.

§ 9º. Decorrido o prazo para saneamento sem a substituição ou a complementação devida, a fiscalização elaborará relatório circunstanciado, identificando os produtos rejeitados ou não entregues e seus respectivos valores, para fins de glosa, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual e da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 10. Para os itens 4 e 5, quando contratados, a fiscalização verificará a correspondência dos produtos entregues com a marca e a apresentação comercial aceitas no julgamento, com base no registro de aprovação da amostra ou da dispensa motivada de sua apresentação.

§ 11. A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar a entrega e discriminar os itens fornecidos, as respectivas quantidades e os valores unitários e totais, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e com o § 7º da Cláusula Terceira.

§ 12. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, quantidade, conservação e segurança alimentar dos produtos. Identificados posteriormente vícios, defeitos, avarias ou outras desconformidades não imputáveis à Administração, a **CONTRATADA** deverá substituir os produtos afetados, às suas expensas, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar sua execução, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e praticar os atos de gestão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida pelo servidor municipal **Rafael José Pedrinho Belchior**, a quem competirá acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, atestar o recebimento dos produtos, registrar as ocorrências verificadas, determinar a correção de falhas eventualmente constatadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

§ 2º. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade dos produtos fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade, ainda que decorrente de acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – São obrigações do CONTRATANTE:

a) receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

b) verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;

d) acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados pela Administração, anotando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;

e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – São obrigações da CONTRATADA:

a) cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega dos produtos de forma integral, em remessa única, em perfeitas condições de qualidade, conservação e adequação ao consumo, acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, prazos e local de entrega estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na

correspondente Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável;

d) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, bem como complementar eventuais quantitativos faltantes;

e) comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

h) observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto, assegurando condições adequadas de higiene, transporte, armazenamento, manuseio e conservação, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos;

i) assegurar que os gêneros alimentícios sejam fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, resistentes e em perfeitas condições de conservação, contendo, conforme a natureza de cada produto e a legislação aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, peso ou volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações obrigatórias, sendo vedado o fornecimento de produtos com embalagens violadas, sinais de deterioração, contaminação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança alimentar;

j) cumprir, durante a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e endereço residencial.

§ 4º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante, a adjudicatária ou a **CONTRATADA** que, conforme a fase do procedimento ou da execução contratual, incorrer em qualquer das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, ou recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando cabível.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º. A Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses, a competência, o alcance e os prazos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista na alínea “a” do caput, quando as circunstâncias do caso dispensarem a imposição de sanção mais grave. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a multa, nas hipóteses legais.

§ 3º. Na aplicação e na dosimetria das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º. A multa será aplicada nas seguintes faixas:

I – de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para as infrações previstas nas alíneas “a” a “e” do caput.

II – de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações previstas nas alíneas “f” a “l” do caput.

§ 5º. A multa será calculada sobre o valor total do contrato. Para infrações anteriores à formalização da contratação, a base de cálculo será o valor total da proposta final da infratora relativo ao item ou aos itens a que se referir a infração, conforme previsto no Edital. O recolhimento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da intimação da decisão administrativa definitiva.

§ 6º. Para a aplicação de multa, será facultada à interessada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou, quando cabível, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a infratora às penalidades cabíveis, observado o art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comissão intimará a licitante, a adjudicatária ou a **CONTRATADA**, conforme o caso, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 9º. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 10. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O pedido será decidido em até 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

§ 11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

§ 12. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

§ 13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, bem como a eventual reabilitação, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu. A Administração registrará e manterá atualizadas as informações sobre as sanções nos cadastros nacionais cabíveis, observado o prazo previsto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as consequências previstas no art. 139, quando aplicáveis, mediante motivação formal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente contrato**,** a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia, bem como providenciar a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Taiaçu , de de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
RG: RG: